

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

**LEI Nº 5.330, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

***Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir, por desapropriação amigável, imóvel urbano destinado à implantação de equipamento público de saúde, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por desapropriação amigável, o imóvel registrado na Matrícula nº 27.381, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com área total de 1.124,56 m<sup>2</sup>, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, Bairro Fósforo, neste Município, com a seguinte descrição:

"Imóvel: Terreno urbano denominado Lote 4 e 5 da Quadra 2 da Planta do Loteamento João Paulo II, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, lado ímpar, distante 57,72 metros da Rua Tibagi, bairro Fósforo, cidade de Irati, PR, com a área de 1.124,56m<sup>2</sup> - CEP: 84.504-418, com a seguinte descrição técnica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 7.180.241,933 m e E 534.566,117 m; deste, segue confrontando com frente para a Avenida Presidente Getúlio Vargas com o seguinte azimute e distância: 359°37'48" e 30,80 metros até o vértice M-02, de coordenadas N 7.180.272,730 m e E 534.565,919 m, deste, segue confrontando pela lateral esquerda com a Matrícula nº 13.550 (Axel Luan Buhler) com o seguinte azimute e distância: 74°38'57" e 33,48 metros até o vértice M-03, de coordenadas N 7.180.281,593 m e E 534.598,205 m, deste, segue confrontando pelo fundo com a Matrícula nº 13.558 (Prefeitura Municipal de Irati) com o seguinte azimute e distância: 163°01'03" e 29,64 metros até o vértice M-04, de coordenadas N 7.180.253,244 m e E 534.606,862 m, deste, segue confrontando pela lateral direita com a Matrícula nº 13.310 (Espólio de Jackson Zarpellon) com o seguinte azimute e distância: 254°29'10" e 42,29 metros até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

**Art. 2º** - O imóvel de que trata esta Lei será destinado à implantação de uma Clínica Municipal de Fisioterapia, um equipamento público voltado à ampliação dos serviços de saúde ofertados à população.

**Art. 3º** - A desapropriação autorizada por esta Lei é declarada de utilidade pública, nos termos do artigo 5º, alínea "d", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º** - O valor da indenização pela aquisição do bem fica fixado em R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis instituída, que adotou o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, em conformidade com a ABNT NBR 14.653.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, incluindo o pagamento da indenização e os custos de transferência do imóvel, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 15 de abril de 2026.

**Emiliano Augusto Rocha Gomes**  
**Prefeito Municipal**